



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07023513420198010001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DA CRUZ DUARTE MONTEFUSCO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** e de modo espontâneo o cálculo apresentado pela exequente, pois em dissonância com a condenação. Importante salientar que o valor dos JUROS encontra-se equivocado, pois foi inserido juros mensal de 1%, enquanto a sentença que transitou em julgado condenou ao pagamento de JUROS DE 1% AO ANO!!! Consequentemente, o valor de honorários também encontra-se equivocado, pois trata-se de percentual incidindo em cálculo elaborado de modo diverso da condenação. Nos exatos termos da condenação, conforme cálculo em anexo, é devido o valor final de R\$ 7355,69, sendo R\$ 6396,25 o valor principal e R\$ 959,44 o valor dos 15% de honorários.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, CPC. Caso haja discordância, o que não espera, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** tendo em vista o flagrante excesso demonstrado, sendo declarada satisfeita a obrigação com o pagamento ora comunicado, nos termos da condenação imposta. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 4550/AC, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RIO BRANCO, 14 de junho de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/AC 3988

**DIEGO PAULI**  
4550 - OAB/AC